

MÚLTIPLAS LINGUAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

MULTIPLE LANGUAGES IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION



KATIA SELIGMAN MALIH

Graduação em Licenciatura em Letras Português e Inglês pela Unesp em dezembro de 2003. Especialista em Neuropsicopedagogia pela Faculdade Campos Elíseos em 20/12/2015 Especialista em Psicopedagogia Institucional pela Faculdade Campos Elíseos em 27/08/2016. Professora de Ensino Fundamental e Médio- Inglês- na Emef Júlio Mesquita. Professora de Educação Básica-Língua Portuguesa na EE Solon Borges dos Reis.

RESUMO

No presente artigo, buscou-se realizar uma breve reflexão sobre a identidade dos profissionais da Educação Infantil numa perspectiva histórica, a respeito da formação docente e sua valorização, ao mesmo tempo em que procura assegurar os direitos das crianças por meio de um trabalho docente de qualidade, utilizando de práticas como: organização de espaço e tempo, desenvolvimento do letramento e alfabetização. O objetivo deste artigo é subsidiar os profissionais que se encontram ou irão ingressar no exercício da docência nessa modalidade de ensino, através de uma dimensão histórica e legal acerca da Educação Infantil e do ponto de vista da prática pedagógica cotidiana deste profissional. Trata-se de um estudo teórico documental com base nas principais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, documentos oficiais e livros e artigos acerca do tema, o qual aponta para algumas práticas desenvolvidas na Educação Infantil referente a aquisição do letramento e da alfabetização. Dessa maneira, enfatiza o contexto histórico, teórico e prático que esse profissional precisa ter para desempenhar um trabalho com êxito e conquistas frente a um novo olhar que a Educação Infantil possui desde 1996 até os dias atuais, inclusive em sua formação em nível de pós-graduação em acordo com o Plano Nacional de Educação.

Palavras-chaves: Formação docente; Legislação; Prática pedagógica; Desenvolvimento; Letramento.

ABSTRACT

In this article, we sought to conduct a brief reflection on the identity of Early Childhood Education professionals in a historical perspective, regarding teacher education and its valorization, at the same time that it seeks to ensure the rights of children through teaching work. quality, using practices such as: organization of space and time, development of literacy and literacy. The purpose of this article is to subsidize the professionals who are or will join the teaching profession in this teaching modality, through a historical and legal dimension about Early Childhood Education and from the point of view of the daily pedagogical practice of this professional. This is a theoretical documentary study based on the main Laws of Guidelines and Bases of National Education, official documents and books and articles on the theme, which points to some practices developed in Early Childhood Education regarding the acquisition of literacy and literacy. In this way, it emphasizes the historical, theoretical and practical context that this professional needs to have in order to perform a successful job and achievements in the face of a new perspective that Early Childhood Education has since 1996 to the present day, including in its post-graduate education. graduation in accordance with the National Education Plan.

Keywords: Teacher training; Legislation; Pedagogical practice; Development; Literacy.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem o intuito de descrever as bases legais da educação e a capacitação docente que o profissional de Educação Infantil deve ter para uma atuação mais efetiva. Quem seria este profissional? O que ele precisa saber? Quais caminhos percorrer? Para isso, o trabalho contextualiza a Educação Infantil em uma perspectiva histórica dando ênfase aos documentos oficiais nem sempre “visitados” pelos profissionais, bem como trazer propostas de práticas desenvolvidas no processo de aquisição de conhecimento da criança no que se refere à alfabetização e a formação docente. Para isso, abordaremos as quatro versões publicadas das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB nº 4.024/61, nº 5.692/71, nº 9.394/96 e a emenda nº 12.796/13.

A escolha do tema surgiu através da indagação e curiosidade quanto à formação do profissional da Educação Infantil, já que observamos em estágios supervisionados tais como CEI, EMEI e EMEF o despreparo deles. Em conversas informais muitos deles relatam que ao chegar em sala de aula se sentem incapacitados, pois as teorias adquiridas na sua formação inicial não são suficientes para as situações corriqueiras de uma sala de aula, por desconhecerem tais teorias, acabam por reproduzir um “assistencialismo” ou uma postura mais rígida com os alunos.

Após essa observação partimos então para uma pesquisa teórica documental de análise qualitativa, buscando assim subsídios em referências bibliográficas. Contudo, nossas inquietações só aumentaram, pois no decorrer da pesquisa nos deparamos com estudiosos que apontam que realmente a construção desses conhecimentos só serão obtidos no dia a dia, pois mesmo que se obtenha uma base teórica mais coesa no que diz respeito à formação e um bom planejamento, as

práticas se tornam incertas, uma vez que no decorrer das vivências os saberes e a própria formação vão sendo construídos e reconstruídos.

O objetivo do presente artigo é subsidiar os profissionais que se encontram ou irão ingressar no exercício da docência nessa modalidade de ensino, através da dimensão histórica e legal acerca da Educação Infantil e ainda do ponto de vista da prática pedagógica cotidiana desse profissional.

Na primeira seção o presente artigo apresenta a Introdução, na segunda seção irá versar sobre a Educação Infantil, as Leis de Diretrizes e Bases Nacional e suas modificações, na terceira sobre a organização do espaço e tempo na Educação Infantil, o seu desenvolvimento integral, orientações acerca das áreas do conhecimento desenvolvidas na Educação Infantil, o trabalho com o letramento e o contar histórias na Educação Infantil e na quarta traz os desafios e perspectivas para a formação do professor.

EDUCAÇÃO INFANTIL: QUE UNIVERSO É ESSE?

Para iniciar o artigo, faz-se necessário situar a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica a qual tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança. A Educação Infantil tem sido alvo de muitas discussões entre a academia, tanto no que se refere à conceitos, finalidades e definições como por suas práticas e formação de professores, assuntos os quais trataremos nos capítulos seguintes. Este artigo tem por objetivo dar subsídios aos profissionais que irão ingressar no exercício do magistério a um contexto histórico dessa modalidade de ensino e apontar para algumas práticas desenvolvidas na Educação Infantil.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 4.024 DE 1961

Saviani (1997) afirma que as diretrizes das ações políticas nacionais da educação do Brasil determinam garantias para a qualidade do ensino e o desenvolvimento do país. Tais diretrizes são norteadas por diversas normas, leis, decretos, resoluções e pareceres.

Em 20 de dezembro de 1961, o Presidente da República, João Goulart, sanciona a primeira Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB nº 4.024, em todos os níveis de ensino, ou seja, do ensino pré-escolar ao ensino superior a fim de “definir, estruturar, regularizar e organizar o sistema de educação brasileiro”, tendo como propósito tornar mais igualitária a educação aos cidadãos do país. Em relação ao ensino infantil, esta foi a primeira vez que foi citado em uma lei, porém sem qualquer obrigatoriedade.

No final do século XIX, instituições filantrópicas já haviam criado as primeiras creches brasileiras com a intenção de proteger a infância e minimizar o elevado índice de mortalidade infantil. Essas entidades não recebiam nenhuma contribuição do poder público e somente a partir da década de 1970 que foram criadas as instituições públicas de atendimento infantil, em decorrência da reivindicação pelo movimento liderado pela classe operária feminina, que exigiam creches e pré-escolas para seus filhos e também para os pequenos de maneira geral, independente de classe social (ANDRADE apud PASCHOAL; MACHADO, 2009).

Na LDB 4.024, o ensino é dividido em pré-primário, primário e grau médio (ginásial e colegial). O Artigo 2º assegura que, “[...] a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola”. Instituído-se que tanto o poder público quanto a iniciativa privada podem ministrar o ensino, no entanto, a obrigação da oferta será do Estado (BRASIL, 1961). Segundo o Artigo 23 “[...] a educação pré-primária é destinada aos menores de sete anos, e será ministrada em escolas maternas ou jardim de infância”, por profissionais que possuam o ensino normal e tenham adquirido conhecimentos técnicos relativos à infância, conforme Artigo 52 (BRASIL, 1961). Nota-se aqui que em relação à formação de professores, essa lei aponta para conhecimentos técnicos relacionados aos cuidados com infância, assistência e amparo. A escola é o lugar onde a criança dorme, come e brinca, enquanto a mãe trabalha (FERNANDES, 2014). Um dos principais objetivos da época era o assistencialismo e os cuidados médicos com vista à redução da mortalidade infantil. Não eram priorizados o bem-estar e o desenvolvimento infantil. Já o objetivo do ensino primário conforme o Artigo 25 “[...] o desenvolvimento do raciocínio e das atividades de expressão da criança, e a sua integração no meio físico e social”. Em vista disso verifica-se, nos Artigos 26 e 27 da referida Lei, que o ensino primário deverá ser ministrado em no mínimo quatro séries anuais, devendo ser obrigatório a partir dos sete anos de idade (BRASIL, 1961). A lei garantiu também que “[...] as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalham mais de 100 pessoas, fossem obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos desse”, como dispõe o Artigo 31. E ainda, conforme o Artigo 32 fica estabelecido que:

Os proprietários rurais que não puderem manter escolas primárias para as crianças residentes em suas glebas deverão facilitar-lhes a frequência às escolas mais próximas, ou propiciar a instalação e funcionamento de escolas públicas em suas propriedades (BRASIL, 1961).

Pode-se observar que apesar desta ser a primeira Lei de Diretrizes e Base a falar da Educação Infantil, essa é tratada como assistencialista, a qual as crianças são tratadas e cuidadas, e não como uma escola para a formação integral delas.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 5.692 DE 1971

Depois do golpe ocorrido em 1965, quando os militares assumiram o poder e passaram a eleger os presidentes indiretamente, a chamada ditadura militar, surgiu a necessidade de adequar nosso sistema educacional de ensino e, com isso, surge a primeira LDB 5.692 de 1971. Esta lei veio para se encaixar ao novo quadro político e servir de instrumento para manter a ordem socioeconômica do país (FERNANDES apud SAVIANI, 1997).

Em 11 de Agosto de 1971, o Presidente da República, Emílio Médici, decretou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 5.692, a qual alterou a estrutura dos ensinos primário e médio, os quais, a partir da publicação da referida Lei, ficaram conhecidos como ensino de 1º e 2º grau, distinguindo da nomenclatura de ensino dada na LDB de 1961.

Na nova Lei, nota-se uma modificação nos ensinos de 1º e 2º grau, definindo como objetivo geral “[...] proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania”, conforme Artigo 1º. Já em comparação ao ensino pré-primário da LDB de 1961 com a de 1971, poucas alterações foram feitas. No Artigo 19 “os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes”, (BRASIL, 1971). O que predominou nas duas é de que não havia nenhuma garantia de obrigatoriedade para essa modalidade de ensino.

O cenário se repete quanto a responsabilidade e obrigação das empresas em manter o ensino para os filhos dos seus funcionários, como aponta o Artigo 47:

“As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino de 1º grau para seus empregados e o ensino dos filhos destes entre os sete e os quatorze anos ou a concorrer para esse fim mediante a contribuição do salário-educação, na forma estabelecida por Lei” (BRASIL, 1971).

Quanto à formação dos profissionais, a Lei diz, conforme Artigo 30, que os profissionais que atendem os quatro primeiros anos do ensino de 1º grau, da 1ª às 4ª séries, têm que ter como formação mínima para o exercício do magistério, a habilitação específica de 2º grau (BRASIL, 1971), ou seja, entende-se para efeito desta lei que para lecionar bastava ter o 2º grau, deixando assim um caráter de inferioridade quanto à formação do professor, principalmente o de Educação Infantil. Mesmo com algumas modificações, essa lei ainda permanece com os objetivos de ensino como assistência e amparo.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9.394 DE 1996

É de suma importância ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 teve grande relevância para a educação, em principal para a Educação Infantil. Saviani (1997, p. 189) afirma que, “[...] fixar as diretrizes e bases da educação nacional não é outra coisa senão estabelecer os parâmetros, os 12 princípios, os rumos que se deve imprimir à educação no país”. Com isto, a Educação Infantil foi privilegiada com garantias às quais distanciava as esferas exclusivamente assistencialistas, as quais foram reafirmadas pela LDB nº 9.394 de 1996.

A Constituição de 1988 e a Educação:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

A nova Constituição foi decretada no Governo de José Sarney, em 05 de outubro do ano de 1988, apontando relevantes alterações para a história da educação brasileira. Esta apresentou um capítulo exclusivo sobre a educação, o Artigo 205, o qual relata os direitos, deveres e objetivos referentes à educação brasileira em todos os níveis de ensino:

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

De acordo com o Artigo 208 da Constituição Federal, o atendimento em creches e pré-escolas passou a ser direito das crianças de 0 a 6 anos, designando um dever para família, Estado e Poder Público. Devendo ser gratuita nos estabelecimentos oficiais e não obrigatório a esta faixa etária.

As discussões a respeito da nova legislação situavam-se em um contexto histórico e político nacional inovador. Em 20 de dezembro de 1996, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, é sancionada a Lei nº 9.394. A Educação Infantil foi incluída como primeira etapa da Educação Básica, trazendo grande avanço à educação brasileira. Além de outras garantias como a extensão da obrigatoriedade do ensino básico abrangendo a faixa etária de quatro a dezessete anos de idade. Os dois primeiros Artigos que disciplina a educação no país trazem em seu conteúdo referência aos Princípios e Fins da Educação:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

O Artigo 4º estabelece que é dever do Estado a garantia da Educação Infantil gratuita as crianças de até 5 anos de idade e atendimento especializado aos educandos com necessidades especiais (BRASIL, 1996).

O Artigo 22 estabelece como finalidade da Educação Básica “[...] desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 1996). A oferta e o desenvolvimento da etapa educacional mencionada serão de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a colaboração financeira da União, segundo o Artigo 5. (BRASIL, 1996).

A carga horária da Educação Básica conforme o Artigo 24 “[...] será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

De acordo com o Artigo 30, incisos I e II, a oferta da Educação Infantil será feita “[...] em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e, em pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade”.

Quanto à formação profissional, o Artigo 62 foi pioneiro ao estabelecer a necessidade de que os profissionais que irão atender desde a Educação Infantil aos 5 primeiros anos do ensino fundamental deverão ser formados em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação (BRASIL, 1996). Percebe-se aqui uma valorização do papel do professor em sua formação, uma vez que a Educação Infantil passa a fazer parte da Educação Básica. O Artigo 88 relata: “[...] A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo

máximo de um ano, a partir da data de sua publicação”. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas, terão o prazo de três anos, a contar da data de publicação desta Lei. Embora passe a vigorar a partir de sua data de publicação, a LDB nº 9394/96 disponibiliza um tempo de adequação às instituições para se readequarem às propostas previstas na Lei.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 12.796 DE 2013

Em 4 de Abril de 2013, no governo da Presidenta Dilma Rousseff, é sancionada a emenda da LDB a lei 12.796. Essa ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reorganiza a Educação Básica como Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio e torna obrigatória a oferta gratuita de Educação Básica a partir dos 4 anos de idade, pois a Lei anterior aponta a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, porém não fala sobre a obrigatoriedade da entrada da criança na escola nessa faixa etária. A nova Lei estabelece no Artigo 4 que a Educação Infantil contemplará crianças de 4 e 5 anos na pré-escola e que o fornecimento de transporte, alimentação e material didático também será estendido a todas as etapas da Educação Básica. As ofertas do desenvolvimento desta etapa serão de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, porém a responsabilidade de matricular as crianças a partir de 4 anos na Educação Básica é dos pais ou responsáveis, segundo o Artigo 6 (BRASIL, 2013).

O Artigo 29 traz a finalidade da Educação Infantil e decreta que:

“A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (BRASIL, 2013)

A carga horária também será reorganizada, de acordo com o Artigo 31, “mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos. O atendimento à criança deve ser, no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral”. Quanto à formação profissional para os docentes o Artigo 62 diz:

“A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal”.(BRASIL, 2013)

Nota-se aqui a permanência da formação em Ensino Superior para os profissionais desta modalidade de ensino. O Artigo 3 diz que “[...] esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”, porém as instituições e o poder público terão o prazo de até três anos, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequar às novas exigências previstas.

ORGANIZAÇÃO ESPAÇO E TEMPO

Ao dialogar sobre organização do Espaço e tempo, tomou-se como referencial teórico, Barbosa e Horn (2001), as quais apontam que o cotidiano das crianças da Educação Infantil é organizado de forma que as atividades tenham seu início a partir das necessidades delas. Por isso, esse

educador precisa observar e se atentar ao que as crianças brincam, o que gostam de fazer, os lugares preferidos e o que chama atenção, sempre observando quando ficam agitadas e quando estão mais tranquilas.

Segundo Barbosa e Horn (2001) a organização do trabalho deve contar com o envolvimento das crianças em sua construção. Com as crianças pequenas observar a linguagem através de gestos, choro, olhares e expressão facial. As maiores podem dialogar e desta maneira, as atividades planejadas devem contar com a participação ativa delas. A rotina de uma escola infantil deve contemplar momentos diversificados, que não serão da mesma forma para crianças maiores e menores. Muitas atividades são envolvidas nessa jornada diária desde o horário da chegada, atividades, brincadeiras, higiene, jogos, brincadeiras de faz de conta, entre outros. Esses momentos devem propiciar experiências, criatividade, imaginação, desenvolvimento das linguagens e a interação com outras pessoas. Em relação ao tempo, as atividades devem ser organizadas pensando nas necessidades biológicas das crianças inserindo assim o tempo de repouso, higiene, alimentação e necessidades psicológicas, levando sempre em consideração que cada indivíduo tem um tempo e um ritmo próprio para realizar a atividade proposta. O professor deve estar atento a estas necessidades, pois além de individuais, também são sociais e históricas. Deve-se, portanto, respeitar as diferentes culturas e costumes. Barbosa e Horn (2001) afirmam que alguns questionamentos deverão servir de base para a construção da rotina. Esses questionamentos se referem aos tipos de atividades propostas e em quais momentos e locais são mais bem realizadas.

Alguns pontos servirão de norte e apoio para esta organização: Que tipo de atividades poderemos propor. Em que momentos são mais adequadas.
Em que local serão mais bem realizadas. (BARBOSA, HORN, 2001, p.68)

→ **Atividades diversificadas para livre escolha:** as crianças escolhem o que desejam fazer, desde o ambiente até os materiais e espaços. Esse momento é excelente para interações e observações de um adulto e é importante que as crianças tenham tempo para executá-las.

◆ Exemplo: fantasia, casa de boneca, pinturas, atividades corporais, dramáticas, plásticas, linguagem oral e escrita.

→ **Atividades opcionais:** são atividades propostas de acordo com o interesse das crianças a um determinado assunto ou fato. São feitas coletivamente e em lugares diferentes, dentro ou fora da instituição escola.

◆ Exemplo: Passeios, teatros, cinema, bate papo com profissionais de várias áreas.

→ **Atividades coordenadas pelo adulto:** organizadas pelo adulto e que será proposta para todos os alunos. Esse momento é importante para trabalhar a concentração e atenção e as atividades são realizadas em espaços internos e externos.

◆ Exemplo: Planejamento das atividades do dia, jogos, brincadeiras, rodas cantadas, decoração da sala, histórias, parlendas, livros e outros.

→ **Atividades realizadas coletivamente pelas crianças:** essas atividades são feitas diariamente, não sendo só cuidados físicos, pois como já foi citado anteriormente o ato de cuidar e educar estão intimamente ligados e esses cuidados devem também propiciar a autonomia e a independência das crianças.

◆ Exemplo: Gradativamente trocar a mamadeira pelo copo, mastigar, o participar da criança em seus momentos de higiene, deixando com que elas lavem as mãos sozinhas, vistam-se com mais independência, tenham acesso a um local de repouso e relaxamento para o sono.

O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E ÁREAS DO CONHECIMENTO

Uma vez revisitada a questão legal que envolve a Educação Infantil, se faz necessário um trabalho com seus aspectos pedagógicos no que diz respeito sobre a finalidade da Educação Infantil e algumas práticas a serem abordadas. Para tratar do desenvolvimento integral e das áreas do conhecimento, cabe mencionar que são embasadas pelos volumes 2 e 3 do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, RCNEI (1998). Estes documentos foram elaborados em 1998, ou seja, após a promulgação da LDB nº 9394/96 foi criado um grupo de estudiosos para que elaborassem Parâmetros e Referenciais para a Educação Infantil que estava prevista na Lei. O volume 2 em especial traz reflexões e orientações sobre a formação pessoal e social.

A identidade e a autonomia vão sendo construídas por meio de interações. A criança vai se descobrindo e entre diferenças e semelhanças com o outro vai adquirindo sua própria identidade, começando por seu nome e suas características sejam elas físicas formas de agir e de pensar e a partir da sua história, assim se diferenciam do outro criando a sua identidade. A construção da identidade se dá com as pessoas que as crianças convivem desde o início de sua vida, nesse caso a família. Elas também interagem em outros meios sociais como igrejas e festas, que trazem também valores e conhecimentos. Quando a criança se insere na escola ela acrescenta a esse universo mais conhecimentos por conviver com outras crianças e outros adultos com hábitos diferenciados. A autonomia é determinada pela sua capacidade de mostrar a direção e escolher e tomar decisões próprias considerando os valores e regras. O vínculo é muito importante para esse desenvolvimento visto que desde pequena ela tem habilidades afetivas e cognitivas. O brincar é importante para o desenvolvimento da identidade e da autonomia, pois é na brincadeira que a criança se expressa. Na brincadeira de faz de conta aprimoram a sua identidade podendo experimentar e imitar várias situações e personagens, desenvolvendo a sua imaginação e dando soluções a determinadas situações.

O professor da Educação Infantil deve criar situações em que a criança desenvolva sua autoconfiança, possibilitando que confie e acredite nela, promovendo sua autoestima. Brincadeiras de faz de conta, atividades individuais e em grupo. O desenvolvimento integral diz respeito não só a formação cognitiva, mas sim a social, afetiva, emocional e física entendendo assim que a criança precisa se desenvolver em todas essas dimensões para se constituir como cidadão e um ser social.

A avaliação nessa fase é feita em forma de observação, registro e avaliação formativa para acompanhar e replanejar o trabalho educativo do professor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As LDBs 9394/96 e a emenda 12.796/13 as quais estabelecem a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica apontam para o papel da Educação Infantil entre o cuidar e educar simultâneo, com o foco no desenvolvimento integral da criança, mas para que isso seja contemplado é preciso priorizar a formação docente deste profissional que atuará nessa área. Com o estudo feito para a elaboração desse artigo nota-se que a ideia de identidade profissional de docentes para a Educação Infantil é algo novo e extremamente necessário.

Exercer a função de professor dessa etapa não é tarefa fácil, conforme apontamentos teóricos utilizados ao longo deste trabalho. No processo de construção de identidade se faz necessário que este profissional possa ressignificar suas práticas a partir de suas experiências, vivências com o meio e com outros profissionais. É preciso que haja ação-reflexão-ação, para que assim este possa evoluir e melhorar sua atuação em sala e superar a visão assistencialista construída historicamente, construindo habilidades para o seu autodesenvolvimento profissional. Sua formação precisa ser muito consistente e significativa para que assim esse profissional consiga desempenhar um bom trabalho e fundamentalmente conheça o percurso histórico pelo qual sua formação acadêmica passou para que luz da teoria ele possa construir e reconstruir sua prática.

REFÊRENCIAS

- ANDRADE, Renata Aparecida Machado de. **A Educação Infantil nas bases da legislação educacional brasileira**. Maringá, 2013. 45 f. Monografia (Especialização em Pesquisa Educacional – Turma IV) – Universidade Estadual de Maringá. Disponível em: <http://www.dfe.uem.br/Especial-4/trabalhos/Renata_Ap_Machado_Andrade.pdf>. Acesso em: 02 jan.2025.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do Espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise (Orgs.). **Educação Infantil: pra que te quero?** São Paulo: Artmed, 2001.p.67-80.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso 09 jan. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/ SEF, 1998. 2v.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/ SEF, 1998. 3v.

- BRASIL, Ministério da Educação. **Programa de Formação de Professores Alfabetizadores**. Secretaria de Educação Fundamental. Módulo 1. Brasília: MEC, 2001. 310 p.
- BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Brasília, DF, 1961. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso 08 jan. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Brasília, DF, 1971. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-35775-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 08 jan.2025.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, DF, 1996. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso 6 jan. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628-publicacaooriginal-139375-pl.html>>. Acesso em: 2 jan.2025.
- BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso 05 jan.2025.
- BRASIL, Secretaria Municipal de Educação. **Guia De Planejamento e Orientações Didáticas para o Professor do 2º ano**. São Paulo: SME/ DOT, 2007. 225p.
- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética: ano 1: unidade 3**. Brasília: MEC/ SEB, 2012. 48 p.
- DUARTE, Luiza Franco. **Desafios e legislação na Educação Infantil**. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO SUL - IX ANPED SUL, 2012, Caxias do Sul, **Anais** . Caxias do Sul: Universidade Caxias do Sul, 2012. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/3121/342>>. Acesso 9 jan.2025.
- FILHO, Gabriel de Andrade Junqueira. Conversando, Lendo e Escrevendo com as Crianças na Educação Infantil. In: CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise (Orgs.). **Educação Infantil: pra que te quero?** São Paulo: Artmed, 2001.p. 135-152.
- KRAMER, Sonia. **Leitura e escrita como experiência: seu papel na formação de sujeitos sociais**. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, Editora Dimensão, v6, n.31, p.17-27, jan-fev. 2000.
- LIBÂNEO, Carlos José; PIMENTA, Selma Garrido. Formação dos profissionais da educação: visão crítica e perspectivas de mudança, In: PIMENTA,Selma Garrido (Org.). **Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 11- 98.
- SAVIANI, Demerval. **A Nova lei da Educação: trajetória, limites e perspectivas**. 12. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1997. 336 p.

SILVA, Isabel de Oliveira. Identidade Profissional: uma questão para a Educação Infantil. In: :_____.

Profissionais da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2001. p. 21-27.

SOUTO-MAIOR, Sara Duarte. O mapa do tesouro: ultrapassando obstáculos e seguindo pistas no cotidiano da Educação Infantil, In: OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). **Encontros e encantamentos na Educação Infantil.** 3.ed. São Paulo: Papirus, 2002. p.63-82.